



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

**PORTARIA Nº. 06
DE 12 DE JANEIRO DE 2019**

**Nomeia Leiloeiro Público Municipal
para conduzir o certame do Leilão do
Município de Salgado, Estado de
Sergipe, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e demais leis congêneres;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Sergipe **ALISSON SILVA CRUZ**, portador de **Matrícula nº 002/2013/JUCESE, CPF 027.801.305-80, RG 3.109,692-1, 2ª via – SSP/SE**, para conduzir o certame do Leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens diversos que serão disponibilizados para leilão e subornar esta avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º- Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

Art. 5º- Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com leiloeiro, que cobrará apenas arrematante comprador a comissão estipulada de 10(dez) por cento.

Art. 6º- A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Máquinas inservíveis para o serviço público municipal foi nomeada através da Portaria nº 05/2019, e será a comissão processante do presente Leilão.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Salgado, SE, 12 de janeiro de 2019

**Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal de Salgado**